



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1966

PROCESSO N.

Interessado: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: Pensagem nº 72, com o Projeto de Lei nº 117, que auto-
riza essa apropriação e abertura de crédito especial.

AUTUAÇÃO

Aos vi e nove dias do mês de

Dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis,

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.


DIRETOR DA CÂMARA

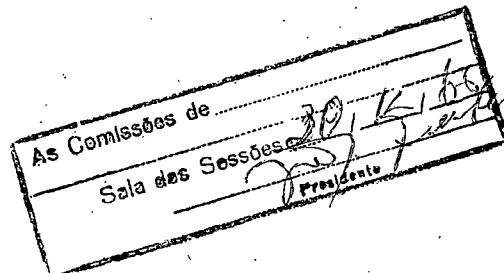
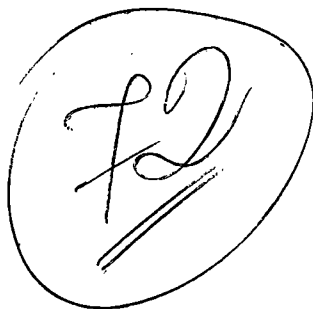


ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em, 29 de dezembro de 1.966

Of. nº 471/66

Senhor Presidente:



Com o presente temos a elevada satisfação de passar às mãos de V. Excia. e pares - o Ante-Projeto de Lei -- em apenso que autoriza desapropriação de um lote de terras medindo 8 (oito) metros de frente por 20 (vinte) de fundos, ou sejam 160.00m² (cento e sessenta metros quadrados), de propriedade do Sr. João Godoy Sobrinho, situado no Bairro São Silvano nesta cidade.

Solicitando regime de urgência para a matéria ora enviada - reiteramos ao ensejo os protestos da mais alta - estima e consideração.

Saudações Cordiais

Pergentino de Vasconcellos
Vice-Prefeito, em exercício

Exmo. Sr.

Presidente da Câmara Municipal

Nesta.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA DA CÂMARA

Lei nº 1915
Of nº 340

Projeto de Lei nº 117/66

Que autoriza desapropriação e abertura de crédito especial:-

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

DECRETA:

- Art. 1º) - Fica o Snr. Prefeito Municipal autorizado a desapropriar um lote de propriedade do Snr. Joao Godoy Sobrinho, medindo 8 (oito) metros de frente por 20 (vinte) metros - de fundos (8x20), ou sejam 160m2 (cento e sessenta metros quadrados)-situado no Bairro Sao Silvano, nesta cidade, tendo como confrontantes pela frente Av. Silvio-Avidos, fundos Benjamim Zacché, de um lado Alvaro Silva e do outro Rua Projetada, para fins de efeito de abertura de ruas no mencionado Bairro.
- Art. 2º) - Fica o Snr. Prefeito autorizado a abrir o crédito especial na importância de Cr\$1.100.000-(hum milhão e cem mil cruzeiros), bem como tomar as devidas providências para a efetivação da outorga da escritura do imóvel descrito no Art. 1º (primeiro) desta Lei.
- Art. 3º)- Os recursos necessários para o cumprimento desta Lei, correrão por conta da verba própria do Orçamento Municipal vigente.
- Art. 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, da Câmara Municipal de Colatina, etc. etc.

APROVADO em *única* discussão

por _____
Sala das Sessões, 20/12/1966

_____ *Ferreira*
O. assistente

A SANÇÃO

Sala das Sessões, 20/12/1966

_____ *João José*
PRESIDENTE



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA DA CÂMARA

REQUERIMENTO Nº 180

APROVADO em discussão

por _____

Sala das Sessões, 30 / 12 / 1966

[Signature]
Secretário

Senhor Presidente;

Os Vereadores que êste subscrevem, requerem a V. Excia., para que depois de ouvida a Casa, seja dispensado dos - intertício regimentais, colocado em regime de urgência em uma única discussão, o Projeto de Lei nº 117, na reunião de hoje.

Sala das Sessões

Em, 30 de dezembro de 1.966

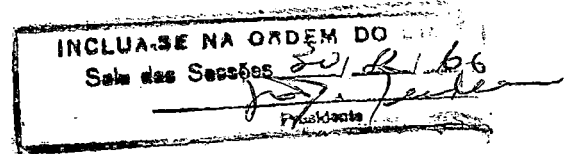
Autor: _____

[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA DA CÂMARA

PARECER:



As Comissões de Justiça, Redação, Administração, Trabalhos e Assistência Social, e a de Economia e Finanças, reuniram-se para apreciar o Projeto de Lei nº 117, chegaram pela conclusão, que o mesmo deve ser aprovado, tal como se acha redigido.

Sala das Sessões

Em, 30 de dezembro de 1.966

JUSTIÇA:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

FINANÇAS:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA DA CÂMARA

Colatina, 30 de dezembro de 1.966

Of. nº 340/1.966

Senhor Prefeito;

Tenho a satisfação de fazer chegar às vossas mãos, para os devidos fins de Sanção e Promulgação, a inclusa cópia da Lei nº 1.915, aprovada por esta Casa de Leis, em sua última reunião.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex-
cia, os nossos protestos de estima e consideração,

Atenciosamente

Presidente

Ao Exmo. Sr.
Pergentino de Vasconcelos
DD. Vice-Prefeito em exercício
NESTA:


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA DA CÂMARA

LEI Nº1.915

Autoriza desapropriação e abertura de crédito especial:

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais:

DECRETA

- Art.1º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a desapropriar um lote de terras de propriedade do senhor João Godoy Sobrinho, medindo 8 (oito) metros de frente por 20 (vinte) metros de fundos (8x20), ou sejam 160m² (cento e sessenta metros quadrados) - situado no bairro São Silvano, nesta cidade, tendo como confrontantes pela frente Av. Silvio Avidos, fundos Benjamin Zaché, de um lado Alvaro Silva e do outro Rua Projetada, para fins de efeito de abertura de ruas no mencionado Bairro.
- Art.2º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial na importância de Cr\$1.100.000 (Um milhão, cem mil cruzeiros) bem como tomar as devidas providências para a efetivação da outorga da escritura do imóvel descrito no artigo 1º (primeiro) desta Lei.
- Art.3º) - Os recursos necessários para o cumprimento desta Lei, correrão por conta da verba própria do Orçamento Municipal vigente.
- Art.4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo,
em 30 de dezembro de 1.966

= Presidente =

Registrada e publicada na secretaria na data supra.
